

**LEI MUNICIPAL Nº3637/2023**

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER PROGRAMA ESPECÍFICO PACTUADO EM CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

*Projeto de Lei nº 3845/2023  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relativo a Programa de Governo (Projeto Esportivo) pactuado em Convênio com o Estado de Minas Gerais (Convênio 1481007808/2022 – SEDESE), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um EDUCADOR FÍSICO, por tempo determinado, sob o regime de direito público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88.

1

**§ 1º.** O contratado deve ser graduado bacharel em educação física em curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação e com inscrição regular no CREF – Conselho Regional de Educação Física.

**§ 2º.** A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais com vencimento de R\$ 2.676,26 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), mensalmente.

**§ 3º.** A duração da contratação será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes se o projeto se encerrar antes desse prazo.

  
Ivaina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal

§ 4º. O contrato é de natureza administrativa disciplinado pela Lei Municipal nº 1.004/91, em relação à natureza do contrato e às obrigações do contratado.

**Art. 2º** - A contratação autorizada pela presente Lei, se dará exclusivamente para atender projeto esportivo de desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas tendo como público prioritário adultos e/ou idosos, de acordo com o Convênio Estadual nº 1481007808/2022, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, em observância à Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (Lei 20.824/2013).

Parágrafo único – A contratação será precedida de processo seletivo ou credenciamento.

**Art. 3º** - Fica autorizado o município a abrir crédito suplementar especial por "convênio" para a classificação orçamentaria: (cod. 1073) 02.12.02.27.813.0043.2.0278.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – no valor de R\$ 64.230,24 (Sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recurso do convênio nº 1481007808/2022.

2

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de maio de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal